

Apresentação de Recurso da VESP referente ao Edital de Chamamento 01/2021



VILA ESPERANÇA <vilaesperanca.vesp@gmail.com>

qui 15/07, 16:07

Chamamentos Públicos 

 Responder a todos | 

Caixa de Entrada

RECURSO EDITAL DE CH... 
292 KB

Baixar

Prezado(a)s,

Segue a apresentação de recurso referente ao Edital de Chamamento Público no. 01/2021/SEDES/DF referente ao item 10.1.2 do Edital.

Por favor confirmar o recebimento deste.

Att,

VESP-Vila Esperança
Daniel Coelho de Souza
Presidente

Re: Apresentação de Recurso da VESP referente ao Edital de Chamamento 01/2021



VILA ESPERANÇA <vilaesperanca.vesp@gmail.com>

sex 16/07, 16:07

Chamamentos Públicos

Responder a todos |

Caixa de Entrada

Você respondeu em 19/07/2021 10:52.

CNPJ Ata de Eleição e E...
11 MB

Baixar

Segue documentação complementar, CNPJ, ATA e Estatuto Social da Fundação da VESP em 2009.

Att,

Daniel Coelho de Souza

Presidente

Em qui., 15 de jul. de 2021 às 16:07, VILA ESPERANÇA <vilaesperanca.vesp@gmail.com> escreveu:

Prezado(a)s,

Segue a apresentação de recurso referente ao Edital de Chamamento Público no. 01/2021/SEDES/DF referente ao item 10.1.2 do Edital.

Por favor confirmar o recebimento deste.

Att,

VESP-Vila Esperança

Daniel Coelho de Souza

Presidente



VESP – VILA ESPERANÇA

CNPJ nº: 10.744.626/0001-66

E-mail: vilaesperanca.vesp@gmail.com

Telefone: (61) 98556-5181

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021/SEDES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DF.

Ref.: Edital de Chamamento Público no. 01/2021/SEDES/DF

Processo: 00431-00001262/2021-17

A **VESP – Vila Esperança**, Organização da Sociedade Civil-OSC, inscrita no CNPJ nº 10.744.626/0001-66, com sede à QNN 29 Módulo “C”, Área Especial, Ceilândia, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel Coelho de Souza, brasileiro, solteiro, portador da RG nº1.498.790/DF, e CPF nº. 619.655.611-87, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar, seu RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 04, datado de 09.07.2021, página 63, exercendo seu DIREITO DE PETIÇÃO, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, com base nas razões expostas a seguir;

I- DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 2.1, do resultado provisório de habilitação das propostas do Edital de Chamamento Público nº01/2021/SEDES, o prazo para recurso face ao resultado encerra-se as 23h59min do dia 08 19 de julho de 2021.

Tendo em vista protocolo do presente recurso nesta data, fica demonstrada a tempestividade deste Recurso.



VESP – VILA ESPERANÇA

CNPJ nº: 10.744.626/0001-66

E-mail: vilaesperanca.vesp@gmail.com

Telefone: (61) 98556-5181

II- DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Inicialmente, cumpre esclarecer que é o resultado provisório de habilitação das propostas, da qual ora recorremos, não se podendo negar o direito de recurso pela entidade que teve sua proposta classificada e habilitada no Chamamento Público.

Outrossim, em nenhuma hipótese, em nosso ordenamento jurídico, se deve restringir o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, cujos princípios se encontram esculpido de forma expressa na Constituição Federal, podendo ser encontrado no artigo 5º inciso LV, in verbis: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

A necessidade de oportunizar o direito de recurso para que o interessado, nas fases do processo administrativo, possa exercer o seu legal e legítimo direito ao contraditório e a ampla defesa, é considerada como condição de validade dos processos, tanto que os Tribunais Pátrios são unânimes em assegurá-los, bem como em declarar a invalidação de processos os que inobservam tais direitos fundamentais.

Todas as decisões proferidas nas fases de um processo administrativo são submetidas a recurso, não podendo ser frustrado o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, cujos princípios regem nosso ordenamento jurídico. Assim pelo acima exposto, vem requerer que seja recebido e apreciado o presente recurso em todos os seus efeitos legais.

III - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil ("OSC") interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por Intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do

10



VESP – VILA ESPERANÇA

CNPJ nº: 10.744.626/0001-66

E-mail: vilaesperanca.vesp@gmail.com

Telefone: (61) 98556-5181

Distrito Federal - SEDES/DF, executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, por período de até 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público e seus respectivos anexos. Ato contínuo, houve o julgamento das propostas apresentadas pelas entidades participantes da sessão, em que se avaliou que duas entidades foram habilitadas e duas foram inabilitadas.

I. DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS E INABILITADAS

Instituição	Situação
Instituto Dom Orione	Habilitado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes – APAED	Habilitada
Vila Esperança – VESP	Inabilitada. Não cumpre requisito do Item 10.1.2 do Edital
SER ESPECIAL - Associação Assistencial de Integração ao Trabalho	Inabilitada. Não cumpre requisito do item 10.1.10 do Edital

Conforme o resultado publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, a VESP-Vila Esperança foi inabilitada pelo não cumprimento do requisito do item 10.1.2 do Edital.



VESP – VILA ESPERANÇA

CNPJ nº: 10.744.626/0001-66

E-mail: vilaesperanca.vesp@gmail.com

Telefone: (61) 98556-5181

IV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

As considerações acima têm por fundamento o fato de que, no momento da análise da documentação apresentada para a habilitação a Comissão de Seleção do Chamamento Público, a RECORRENTE de logo atendeu todas as formalidades exigidas. Todavia, no que diz respeito ao CNPJ, a Comissão de Seleção entendeu que a RECORRENTE não atendeu o exigido pelo edital.

Inicialmente, relevante se faz ressaltar que a análise a ser feita por esta Comissão deve se referir à habilitação técnica da entidade para executar o objeto da parceria, nos termos do item 10 c/c ao Quesito 10.1.2, Anexo III do Edital de Chamamento Público 01/2021/SEDES, vejamos:

“7. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos na Anexo II deste Edital e realizará a habilitação conforme os critérios estabelecidos na Anexo III deste Edital.”

Conforme pode se verificar, o edital exige no mínimo 02 anos de cadastro ativo.

A VESP foi fundada em 2009. Após sua fundação houve apenas uma alteração cadastral em 05/02/2020. Essa alteração permaneceu no objeto principal, pois já era uma Associação e assim permaneceu, o atual Presidente da VESP foi membro da Diretoria desde sua fundação.

Pode-se afirmar que o CNPJ da Associação automaticamente esteve ativo junto a Receita Federal do Brasil por cinco anos consecutivos após sua fundação, pois somente depois desse período, sem atividade contábil, a Receita Federal poderia cancelar o CNPJ tornando-o inativo.

A Comissão de Seleção considerou como CNPJ ativo, a contar da data da última alteração cadastral, que foi realizada em 06/02/2020 e não considerou o ano de sua fundação, que foi em 2009.



VESP – VILA ESPERANÇA

CNPJ nº: 10.744.626/0001-66

E-mail: vilaesperanca.vesp@gmail.com

Telefone: (61) 98556-5181

Edital: “10.1.2- Comprovante de que possui mínimo de 02 anos de cadastro ativo no CNPJ emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida mediante autorização específica, do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo”

No Edital de Chamamento Público no. 01/2021/SEDES/DF no que se refere ao item 10.1.2, não está claro o período em que CNPJ deveria estar ativo se seriam por dois anos consecutivos ou não. Dessa forma solicitamos a Comissão de Seleção essa uma nova apreciação neste sentido, pois a avaliação foi baseada apenas na data da última alteração cadastral que ocorreu em 06/02/2020, desconsiderando o período em que a Associação esteve ativa desde a sua fundação, em 2009.

Conforme a Comissão de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio da Câmara, a VESP mesmo antes de sua alteração cadastral, esteve com o CNPJ ativo por no mínimo cinco anos.

*“A Comissão de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio da Câmara, aprovou o Projeto de Lei do Senado, que diminui de 10 para **05 anos** o período que uma empresa precisa ficar inativa para ter seu registro cancelado pela junta comercial. A Proposta determina que depois de **05 anos** consecutivos sem qualquer registro de atividades o Empresário ou sociedade deve comunicar a junta comercial que pretende continuar com atividade senão fizer isso a junta deverá promover o cancelamento do registro. O relator Albano Franco do PSDB de Sergipe destaca que as relações comerciais mudam com muita rapidez, a medida ajudaria então manter a qualidade das informações armazenadas nas juntas comerciais.”*

Fonte: <https://www.camara.leg.br/radio/radioagencia/335880-prazo-para-empresa-inativa-ter-nome-cancelado-na-junta-comercial-pode-diminuir-0201/>



VESP – VILA ESPERANÇA

CNPJ nº: 10.744.626/0001-66

E-mail: vilaesperanca.vesp@gmail.com

Telefone: (61) 98556-5181

Segundo a Receita Federal:

“Receita Federal declarará inaptidão da inscrição no CNPJ por omissão de declaração

Para evitar a declaração de inaptidão de sua inscrição, o contribuinte deve sanear as omissões de escriturações e de declarações dos últimos 5 anos.

A Receita Federal está intensificando as ações para declarar a inaptidão de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de contribuintes que estejam omissos na entrega de escriturações e de declarações nos últimos 5 anos, em especial das Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pode ser declarada inapta em decorrência da omissão na entrega de quaisquer declarações por 2 (dois) exercícios consecutivos.

O Ato Declaratório Executivo (ADE) de inaptidão passará a ser publicado no sítio da Receita Federal na internet pela Delegacia da Receita Federal do domicílio tributário do contribuinte.

As próximas ações relacionadas a omissão de declarações serão voltadas para DASN-Simei, DEFIS, PGDAS-D, ECF e EFD Contribuições.

Como identificar as omissões:

O contribuinte pode consultar a existência de omissões na entrega de declarações no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no serviço “Certidões e Situação Fiscal”, nos itens “Consulta Pendências – Situação Fiscal”, com relação às obrigações acessórias não previdenciárias, ou a “Consulta Pendências – Situação Fiscal – Relatório Complementar” com relação às obrigações acessórias previdenciárias.

Regularização das omissões:

Para evitar a declaração de inaptidão de sua inscrição, o contribuinte deverá entregar todas as escriturações fiscais e as declarações omitidas relativas aos últimos 5 anos. Se o contribuinte deixar omissões não regularizadas e que não configurem situação de inaptidão, estará sujeito à intimação e ao agravamento das multas por atraso na entrega. É importante lembrar que os custos da regularização após a intimação serão maiores.”

fonte: Site da Receita Federal:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2020/agosto/receita-federal-declarara-inaptidao-da-inscricao-no-cnpj-por-omissao-de-declaracao>



VESP – VILA ESPERANÇA

CNPJ nº: 10.744.626/0001-66

E-mail: vilaesperanca.vesp@gmail.com

Telefone: (61) 98556-5181

Segue o CNPJ da VESP no ano de sua fundação em 2009 estando ativo:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.744.626/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO INTERNACIONAL SOAR DA ULTIMA TROMBETA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEMBLEIA DE DEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO Q 03 LOTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SETOR NORTE	
CEP 72.705-030	BAIRRO/DISTRITO BRAZLANDIA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 08/04/2009 às 10:32:30 (data e hora de Brasília).

Voltar



VESP – VILA ESPERANÇA

CNPJ nº: 10.744.626/0001-66

E-mail: vilaesperanca.vesp@gmail.com

Telefone: (61) 98556-5181

V- Segue CPNJ atual da VESP:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.744.626/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2009
NOME EMPRESARIAL VESP - VILA ESPERANCA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VESP - VILA ESPERANCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q QNN 29	NUMERO SN	COMPLEMENTO MODULO C	
CEP 72.225-290	BARRIO/DISTRITO CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)	MUNICIPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO VILAESPANCA.VESP@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3540-2022/ (61) 8556-5181	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Concluí-se, portanto, que a **RECORRENTE** atendeu o item 10.1.2 do Edital de Chamamento Público no. 01/2021/SEDES/DF, considerando que possui mais de dois anos de CNPJ ativo desde a sua fundação.

10



VESP – VILA ESPERANÇA

CNPJ nº: 10.744.626/0001-66

E-mail: vilaesperanca.vesp@gmail.com

Telefone: (61) 98556-5181

V- DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, vimos requerer o quanto se segue:

- 1- Que seja reconhecida a admissibilidade do presente recurso, **SENDO CONHECIDO E JULGADO EM SEU MÉRITO**, por esta Comissão de Seleção, e;
- 2- Pelo quando argumentado na preliminar apresentada, bem como em todo o texto deste recurso, requer o **DEFERIMENTO DO RECURSO DA RECORRENTE**, com a consequente habilitação.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília-DF, 15 de julho de 2021.

VILA ESPERANÇA
Daniel Coelho de Souza
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.744.626/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2009
NOME EMPRESARIAL ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO INTERNACIONAL SOAR DA ULTIMA TROMBETA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEMBLEIA DE DEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO Q 03 LOTE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SETOR NORTE	
CEP 72.705-030	BAIRRO/DISTRITO BRAZLANDIA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/04/2009** às **10:32:30** (data e hora de Brasília).

Voltar

ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO INTERNACIONAL SOAR DA ÚLTIMA TROMBETA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS
MINISTÉRIO INTERNACIONAL SOAR DA ÚLTIMA TROMBETA - "ADEMISUT" E ELEIÇÃO
DA DIRETORIA PROVISÓRIA e CONSELHO FISCAL
COM EXERCÍCIO 2009/2010.

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e nove (21/01/2009), reuniu-se um grupo de Ministros do Evangelho, na Quadra 03 casa 58 - Setor Norte - Brazlândia-DF em 2ª Convocação; às (20:00h) vinte horas; sob a presidência do Bispo Irineu Alves da Silva, que declarou a abertura da Assembléia Geral, conforme a Pauta de Convocação, para fundação do Ministério e eleição da Diretoria Provisória e Conselho Fiscal, exercício 2009/2010. Após o louvor e adoração a Deus, leitura bíblica e ministração da Palavra do Senhor, procedeu-se a fundação do ministério, uma organização religiosa, composta de um número ilimitado de ministros do evangelho, que será regida por seu Estatuto, com as finalidades de prestar assistência teológica e administrativa às igrejas a ela filiadas; divulgar o Evangelho de nosso Senhor e Salvador, Jesus Cristo, em todo território nacional e no exterior; fomentar o estudo da Bíblia Sagrada e da educação em todos os graus; cooperar com as igrejas e instituições sob sua responsabilidade; criar fundações assistenciais e culturais, sem fins econômicos. O nome sugerido foi Assembléia de Deus Ministério Internacional Soar da Última Trombeta. Em seguida, procedeu-se a votação para fundação da igreja e foi submetido a apreciação do nome: Assembléia de Deus Ministério Internacional Soar da Última Trombeta - "ADEMISUT", sendo ambos aprovados por unanimidade, pelos presentes, que doravante serão inscritos no Rol de Fundadores da Igreja. As diversas atividades concernentes a igreja serão regulamentadas em Estatuto. A associação optou pela forma de registro de atas digitadas. A seguir procedeu-se a indicação dos ministros que deverão compor a Diretoria Provisória e Conselho Fiscal da Assembléia de Deus Ministério Internacional Soar da Última Trombeta - "ADEMISUT", na seguinte ordem e cargos: Bispo IRINEU ALVES DA SILVA, como presidente; JAQUELINE COELHO DE SOUZA SILVA, como Vice-Presidente; JAQUELINE MICHELLY COELHO DE SOUZA, como Secretária; DANIEL COELHO DE SOUZA, como Tesoureiro; Conselho Fiscal: CALIANDRA DE MELO BATISTA DA SILVA; EDILZA GOMES DE CARVALHO; MARIA LÚCIA DE ALMEIDA e JOSÉ DONIZETE CAIXETA. Logo após a indicação dos nomes e cargos, procedeu-se a votação dos ministros que deverão fazer parte da Diretoria Provisória e Conselho Fiscal para o exercício 2009/2010 e a aprovação dos nomes indicados foi por unanimidade, sendo imediatamente empossados e esta Diretoria Provisória e Conselho Fiscal terão mandato até 31 de dezembro de 2010, podendo ser reeleitos, com exceção do presidente que terá seu mandato vitalício. As diversas atribuições dos ministros eleitos para a Diretoria Provisória e Conselho Fiscal da ADEMISUT estão regulamentadas no Estatuto da ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO INTERNACIONAL SOAR DA ÚLTIMA TROMBETA - "ADEMISUT" terá sua sede provisória localizada na Quadra 03 CASA 58 - Setor Norte-Brazlândia-DF, e seu foro na cidade de Brazlândia-DF e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as vinte e duas horas (22:00h), lavrando-se, para constar, a presente ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada pelos Ministros do Evangelho presentes a Assembléia, e subscrita por mim, Jaqueline Michelly Coelho de Souza, secretária "ad hoc", que a lavrei, e pelo presidente da Assembléia Geral, Bispo Irineu Alves da Silva. Ass: IRINEU ALVES DA SILVA; JAQUELINE COELHO DE SOUZA SILVA; JAQUELINE MICHELLY COELHO DE SOUZA; DANIEL COELHO DE SOUZA; CALIANDRA DE MELO BATISTA DA SILVA; EDILZA GOMES DE CARVALHO; MARIA LÚCIA DE ALMEIDA e JOSÉ DONIZETE CAIXETA.



OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BRAZLÂNDIA - DISTRITO FEDERAL TEL (61) 3394-2336

EMOLUMENTOS R\$ 100,43

REGISTRADO EM

SOB O NÚMERO

20 MAR 2009
101

Allan Nunes Guerra - Titular

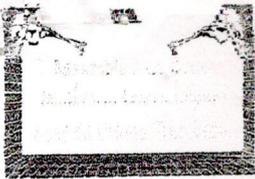
Luiz Henrique Brasileiro Oliveira - Tabelião - Subst.

Diógenes Tadeu de Castro - Escrivão - Subst.

Fernando Lencido Guimaraes - Escrivão - Subst.

SELO DE
SEGURANÇA

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE BRAZLÂNDIA - DF
AG 135699



ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO INTERNACIONAL SOAR DA ÚLTIMA TROMBETA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

Título I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORUM, FINALIDADE E DURAÇÃO:

ARTIGO 1º - ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO INTERNACIONAL SOAR DA ÚLTIMA TROMBETA doravante denominada de A.D.E.M.I.S.U.T. é o nome facultado à essa ENTIDADE em epígrafe com características e funções primordiais de assistência social e espiritual. É uma Sociedade Civil sem fins lucrativos (pessoa jurídica de direito privado) e reger-se-á em suas atividades, pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, e sua Sede provisória se localiza na Quadra 03 casa 10 - Setor Norte- Brazlândia-DF

1) - A ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO INTERNACIONAL SOAR DA ÚLTIMA TROMBETA é uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL, instituição religiosa para a prática de cultos, e visões devocionais e confessionais inclusive para agregar pessoas e outras instituições sem fins lucrativos e projetos sociais;

2) - O nome fantasia (título do estabelecimento) dessa Entidade é IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA DE DEUS SOAR DA ÚLTIMA TROMBETA.

3) - A ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO INTERNACIONAL SOAR DA ÚLTIMA TROMBETA (Organização Social, religiosa e ASSISTENCIAL), representará e prestará assistência à comunidade atendida no âmbito do Território Nacional e Internacional.

4) - CONGRESSO DE MISSÕES da A.D.E.M.I.S.U.T

5) - A A.D.E.M.I.S.U.T., poderá celebrar com o poder público termos de parceria e poderá utilizar também recursos públicos para suas finalidades,

6) - Essa associação religiosa (A.D.E.M.I.S.U.T.), não distribuirá, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

7) - Essa Associação prestará benefício mútuo e proporciona bens ou serviços a um círculo restrito ou não restrito de associados ou cadastrados.

8) - O funcionamento desta Associação (Ministério) é por tempo indeterminado,

9) - A doutrina, normas, costumes e diretrizes administrativas dessa Entidade serão conforme o Regimento Interno, o Estatuto Social e ordens expressas pela Diretoria Executiva.

Art. 2º - Essa ENTIDADE se encontra no presente momento em completo e bom funcionamento, é uma Sociedade civil social e religiosa constituída pela união de pessoas, que se organizam com finalidade não lucrativa; reger-se-á pelo presente Estatuto Social, disposições gerais que lhe forem aplicadas e pela legislação. Atua na organização de igrejas e na execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. E, não faz distinção de raça, profissão, sexo, condição social, religiosa e tem por finalidades a:

- I. Promoção da assistência social;
- II. ASSISTÊNCIA RELIGIOSA;
- III. Organização de Igrejas;
- IV. CONGRESSOS;
- V. Assessoramento para outras instituições.
- VI. Promoção gratuita da educação observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- VII. Promoção do voluntariado;
- VIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA
4º Ofício de Notas, Protestos de Títulos, Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia-DF
AE 4 - Conjunto B, Lote 2, Setor Residencial-Brazlândia-DF
Fone/fax: (61) 3851-1249

Sub e nº

101

OFICIAL

JOSÉ ACÍCIO PEIXOTO
Advogado - OAB/DF 14.771
CPF: 296.580.331-72

- IX. Promoção da ética, da paz, da cidadania dos direitos humanos, da democracia e de outros ~~valores~~ valores.
- X. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- XI. Estabelecer normas regimentais para os seus associados e membros que vier integrarem o quadro de associados e membros, conforme o Estatuto e o Regimento Interno.
- XII. Representar os seus associados, membros e **CONVENCIONADOS**, ativa e passivamente, Judicial e extra-judicialmente e em qualquer outra circunstância.
- XIII. Defender os direitos dos Associados, membros e **CONVENCIONADOS** inclusive encaminhá-los aos setores públicos competentes respectivamente conforme suas reivindicações e necessidades.
- XIV. Promover e divulgar outras atividades comunitárias.
- XV. Arrecadar fundos para que a Entidade realize os seus objetivos.
- XVI. E estabelecer filiais em todo o território nacional, filiais internacionais e os departamentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO - II

Título II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS:

Art. 3º - A fim de fazer cumprir a sua missão social, a A.D.E.M.I.S.U.T. organizará e manterá departamentos que se fizerem necessários e reger-se-ão por regulamentos específicos; os departamentos de:

- A) - Cadastro e triagem,
- B) - **MISSÕES EVANGÉLICAS**,
- C) - Departamento de Igrejas Filiadas e Vinculadas,
- D) - Departamento de Organizações Eclesiásticas e Ordenação de Obreiros Evangélicos
- E) - Jurídico
- F) - Lojas Beneficentes,
- G) - Assessoramento
- H) - Faculdade e Seminário Teológico
- I) - **Colônia de chácaras**,
- J) - **Criação de aves e animais**,
- K) - **Criação de peixes**,
- L) - **Assistência social**,
- M) - **Creche e orfanato - internato e externato**,
- N) - **Asilo**,
- O) - **Casa de repouso - internato e externato**,
- P) - **Casa de Recuperação SOAR DA ÚLTIMA TROMBETA**,
- Q) - **Escola gratuita de ensino fundamental, ensino médio e escola de educação infantil**,
- R) - **Prestação de Serviço-execução direta, Produção, compra e venda de produtos em geral e Lojas beneficentes**,
- S) - **Oficinas profissional, artesanal e artística**,
- T) - **Reciclagem**,
- U) - **Estúdio de Gravação Musical**,
- V) - **Eventos**,
- W) - **Compra e Venda de produtos**
- X) - **Industria profissional e fabricação caseira de produtos industrializados e naturais**,
- Y) - **Departamento médico, odontológico, fisioterapia, Psicoterapia, Psicologia, Psiquiatria, nutricional para famílias carentes e deficientes físicos, com profissionais devidamente qualificados**
- Z) - **Arrecadadores de doações, voluntários**,
- AA) - **Turismo**,
- BB) - **Medicina alternativa e produtos caseiros e fitoterápicos**,
- CC) - **Segurança alimentar e nutricional**,
- DD) - **Depart. de Atletas, escolinha de futebol e outros esportes**,

CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA
 4º Ofício de Notas, Protestos de Títulos, Registro Civil
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia-DF
 AE 4 - Conjunto 3, Lote 2, Setor Tradicional Brazlândia-DF
 Fone/Fax: (61) 3391-1289

Sob o nº 101

OFICIAL

JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
 Advogado - OAB/DF 14.731
 CPF: 256.660.331-72



EE)- Cursos Profissionalizantes, de capacitação profissional, curso de graduação e aulas de reforço escolar, ~~entre~~ especial de formação profissional e outros departamentos.

Parágrafo Único: Para a abertura de Filiais Municipais essa Associação Religiosa deverá realizar uma Assembléia Geral Extraordinária, quando necessário, que aprovará a constituição da Filial num determinado endereço dentro do município de preferência e a eleição e posse da Diretoria Executiva Municipal, isso será lavrado em Ata assinada pelos presentes, pelo Presidente Nacional e pelo Presidente Municipal.

Art. 4º - Essa ENTIDADE poderá nomear comissões para organizar os órgãos e departamentos, e os mesmos deverão ser de conhecimento e consentimento da Sede Nacional.

CAPÍTULO - III

Título III - DA REMUNERAÇÃO DE PASTORES DIRIGENTES

Art. 5º - Esta Igreja poderá remunerar os empregados que lhe prestam serviços específicos, respeitado em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação e a Igreja não terá vínculo empregatício com as pessoas que prestarem serviço voluntário e serviço voluntário gratuito para a Entidade e isso deverá ser por escrito.

Parágrafo único: O saldo líquido no fim do exercício fiscal, não será confundido com remuneração. Será entendido como remuneração o que for recebido pelo empregado em contrapartida a serviços prestados, não o excedente da atividade econômica que será reinvestido na própria atividade da Entidade.

Art. 6º - As normas, costumes e diretrizes administrativas serão conforme o Regimento Interno, o Estatuto Social e demais expressas pela Diretoria Executiva e decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO - IV

Título IV - DAS NORMAS E LEIS

Art. 7º - A A.D.E.M.I.S.U.T. buscará repasse de verbas públicas para as suas finalidades a fim de cumprir a sua missão social.

Art. 8º - De acordo com o Código Tributário Nacional para que essa entidade faça jus à imunidade tributária relativa às suas rendas, patrimônio e serviços relacionados às atividades essenciais da entidade.

- a) - Não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) - Aplicará, integralmente no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) - Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 9º - Essa entidade de interesse social, sem fins lucrativos, cujo atendimento dirige-se a fins públicos e sociais, pleiteará a Declaração de Utilidade Pública Federal (DUP).

Art. 10º - O Pastor da Igreja poderá ser mantido pelo exercício do Ministério.

Parágrafo único: Os Pastores dirigentes de congregações, poderão receber remuneração como prestadores de serviço à essa entidade cujo valor será decidido em reunião da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO - V

Título V - DOS ASSOCIADOS:

Art. 11º - Considera-se associado (MEMBRO), aquele que por escrito, manifestar sua vontade de participar da entidade e assumir o compromisso de observar o Estatuto Social e Regimento Interno.

- I. Essa Entidade será constituída por número ilimitado de Associados e Membros;
- II. Os associados e membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações feitas pela Entidade
- III. Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos, a não ser o estabelecido neste Estatuto Social ou Regimento Interno.

Parágrafo único: A filiação definida neste artigo será aceita pela presidência, e no caso de recusa, o candidato poderá recorrer à diretoria que dará parecer no prazo de 20 dias que será votado na próxima Assembléia Geral.

Art. 12º - Os Associados são classificados da seguinte forma:

CONSELHO DE BRAZLÂNDIA
4º Ofício de Notas, Protestos de Títulos, Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia-DF
AE 4 - Conjunto B, Lote 2, Setor Tradicional-Brazlândia-DF
Fone/Fax: (61) 3591-1289

Sob o nº _____

JOSÉ AECIO PEIXOTO
Delegado - OAB/DF 14.731
PP. 256.680.331-72

- I. Associados e Membros efetivos são pessoas físicas que após adesão ao estatuto foram admitidas pela presidência da entidade;
- II. Associados CONVENCIONADOS na ADEMISUT
- III. Associados colaboradores são pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem com a entidade no que for necessário;
- IV. Associados contribuintes são aqueles que contribuírem mensalmente com uma quantia para a sustentação básica da Entidade;
- V. Associados fundadores são aqueles que assinaram na ata de constituição (no livro de ata);
- VI. Associados usuários são aqueles que adquirirem o direito de uso de móveis ou imóveis na coletividade em nome da Associação.
- VII. Todos os Membros Associados em comunhão com a Igreja que aderiram ao estatuto e ao Regimento interno da associação poderão votar e serem votados e participarem da Assembléia Geral.
- VIII. Os Associados Membros Evangélicos deverão obedecer as doutrinas bíblicas, normas, preceitos e bons costumes descritos nos Regimento Interno da Igreja e serão inscritos no Rol de Membros.
- IX. Independentemente de serem Associados, outras pessoas poderão ser cadastradas e contribuir em à Entidade.
- X. Os cadastrados em geral, (CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS), como também os que prestarem trabalhos sociais ou comprarem produtos da Associação, poderão ser classificados como clientela da ENTIDADE.

CAPÍTULO - VI

Título VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 13º -

1) - DIREITOS:

Todos associados tem o direito de votarem e serem votados e participarem da Assembléia Geral.

- A) Participarem das atividades sociais da Entidade,
- B) Participarem dos trabalhos em geral da Entidade quando necessário,
- C) Participarem dos programas da entidade observando as formalidades legais e administrativas.
- D) Se demitirem voluntariamente quando quiser, para isso basta apresentar uma carta ao Presidente da Associação comunicando o seu afastamento ou deixar de contribuir três meses ou deixar de participar das três últimas reuniões da assembléia geral.
- E) Os associados que for servidor público e que fizer parte do conselho fiscal dessa Entidade, não poderá receber nenhum tipo de vantagem, pagamento ou bonificação pelos seus trabalhos prestados à Associação. Portanto a esses é vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título conforme determina o Artigo 20 deste Estatuto.

2) - DEVERES:

Todos os Associados tem o dever de contribuir com uma quantia mensal para o bom funcionamento da Entidade e os Membros da Igreja deverão contribuir com os Dízimos e Ofertas Alçadas.

- a) Os associados e membros deverão obedecer este Estatuto Social e o Regimento Interno.
- b) Todos os associados deverão participar das reuniões da Assembléia Geral.
- c) Os associados deverão obediência ao seu respectivo pastor, dirigente, diretor ou superior, conforme o regimento interno, normas e ordens da Diretoria da Entidade.
- d) Os membros da Igreja deverão participarem dos Cultos e reuniões convocados pelo Dirigente Local.
- e) Os associados deverão estar em dias com suas contribuições sociais.
- f) Os associados deverão ajudar no crescimento da Entidade, apoiar e lutar pela integridade administrativa, social e pública da ASSOCIAÇÃO (IGREJA).

Título VII - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS E MEMBROS:

Art. 14º - Os cadastrados que quiserem aderir ao quadro de Associados ou Rol de Membros, deverão enviar carta de adesão à Presidência declarando estar de acordo com o estatuto social e regimento interno e doutrinas bíblicas.

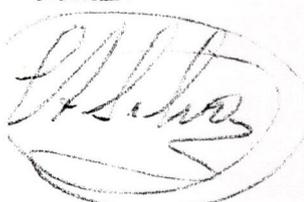
Art 15º - Para terem o direito de votarem, serem votados e participarem da Assembléia Geral, os Associados deverão estar em dias com suas contribuições sociais e em obediência a este Estatuto Social e Regimento Interno e doutrinas bíblicas.

4º Ofício de Notas, Protestos de Títulos, Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF
AE 4 - Conjunto B, Lote 2, Setor Tradicional-Brasília-DF
Fone/Fax: (61) 3291-1289

Sob o nº

10/1

OFICIAL



JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
Advogado - OAB/DF 14.731
CF. 258.680.331-72

Art. 16° - OS ASSOCIADOS PODEM:

- I. Participar das comissões para realização de projetos;
- II. Eleger uma comissão especial para tratar de assuntos de interesse de todos.
- III. Participar dos Cultos e reuniões da Entidade,
- IV. Solicitar por escrito, informações sobre a Entidade, e,
- V. Requerer, por abaixo assinado de 1/5 (um quinto) dos associados, reunião da Assembléia Geral.

Art. 17° - Os cadastrados nos programas sociais da Entidade contribuirão de acordo com a necessidade a fim de manter as despesas durante os respectivos serviços prestados.

Art.18° - O Presidente dessa Entidade cumprirá e fará cumprir este Estatuto Social e punirá de acordo com ele, qualquer Integrante que desobedecer este Estatuto e Regimento Interno.

Título VIII - DOS REQUISITOS PARA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E MEMBROS:

Art.19° - O Associado será demitido ou excluído, somente por motivos graves de justa causa, nos casos citados no Regimento Interno e doutrinas bíblicas se for o caso, sendo obedecido o disposto neste estatuto, sendo esses casos omissos, poderá também ocorrer exclusão se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim:

- a) Os Associados e membros poderão ser excluídos nos casos de roubo e furto, prejuízo à associação ou a órgãos públicos, difamação contra a Entidade ou a Diretoria Executiva injustamente ou por desinteresse social.
- b) No caso de deixar de fazer as suas contribuições sociais durante três meses consecutivos, ou faltar nas três últimas reuniões consecutivas, será encaminhado pela diretoria um pedido para a próxima assembléia geral decidir quanto ao seu afastamento não podendo votar na assembléia geral em qualquer um desses dois casos descrito nesse item, até que a sua situação seja regularizada, e, poderá até ser demitido pela assembléia geral nesses casos se não houver justificativa convincente.
- c) Por crime contra a família da comunidade associada tais como: Agressão física e atentado violento, estupro, tráfico de entorpecente, ato de vandalismo, destruição de propriedade pública, invasão a propriedade alheia, outros motivos citados no Regimento Interno.
- d) E da mesma forma dita no item a, b, e c deste artigo, será aplicado aos outros integrantes admitidos pela Associação.

Parágrafo único: Ao associado, da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Art. 20° - É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho dessa Entidade.

Art. 21° - A qualidade do Associado é intransferível a não ser nos casos citados no Regimento Interno.

Parágrafo único: No caso de associado usuário de quota ou fração de móvel ou imóvel ideal de patrimônio em nome da associação, a transferência não importará, "de per si", na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto ou regimento interno.

Art. 22° - Nenhum associado ou membro poderá ser impedido de exercer direito ou função (cargo) que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto ou regimento interno.

Parágrafo Único: No Livro de Rol de Membros serão inscritos os que tiverem em comunhão com a Igreja segundo os costumes bíblicos e preceitos religiosos do Ministério.

Título IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23° - COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o estatuto;

Parágrafo único: A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena do mês de janeiro, para tomar conhecimentos das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará

CARTÓRIO DE BRAZILÂNDIA
4º Ofício de Notas, Protestos de Títulos, Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF
AE 4 - Conjunto B, Lote 2, Super Tradicional-Brasília-DF
Fone/Fax (61) 3331-1289

Sob o nº 1101
OFICIAL

JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
Advogado - OAB/DF 14.731
CPF: 256.680.331-72

em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, decidindo pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as prerrogativas citadas nos itens acima e no Artigo 15, 47 e 48 deste Estatuto, conforme a Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005 que altera o Artigo 59 da Lei 2.031 e da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002-Código Civil.

Art. 24º - A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do estatuto com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias, garantido a um quinto dos associados o direito e promovê-la e a Assembleia Geral extraordinária será realizada toda vês que se fizer necessário realizar para tratar de assuntos de interesse da Associação.

CAPÍTULO - VIII

Título X - DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 25º - O patrimônio da Associação é constituído pela contribuição dos associados e cadastrados, doações de voluntários (de pessoas físicas e jurídicas), dizimos, ofertas alçadas e voluntárias, bens e valores que forem agregados, prestação de serviço, verbas e doações públicas, devendo ser utilizados para a finalidade da associação. Sendo que os valores arrecadados deverão ser aplicados dentro do Território Nacional.

Art. 26º - Nessa Entidade, aos seus cadastrados e associados físicos e jurídicos, poderá prestar benefício e serviço voluntário em prol da Igreja sem nenhuma remuneração.

Parágrafo único: Os eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, auferido mediante o exercício das atividades da ENTIDADE, não será distribuído entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores desta entidade, devendo ser utilizados para a finalidade da associação dentro do Território Nacional.

Art. 28º - Na hipótese dessa entidade ser dissolvida, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos próprio e ou públicos, durante o período em que perdurou o seu funcionamento, será transferido a outra pessoa jurídica preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 29º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade determinarão:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.
- II. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeira da associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parcerias conforme previsto no regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30º - No caso de ser dissolvida a associação (Igreja), o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, os títulos de quotas, ou frações ideais referidas no parágrafo único do Art. 21, serão destinadas à entidade de fins não lucrativos, designado conforme determina o Artigo 28 desse Estatuto, ou omissis este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins, idênticos, ou semelhante.

- I Por cláusula no estatuto, ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podendo estes associados usuários de cotas ou frações, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber a restituição, atualizado e respectivo valor, valor esse que tiver sido prestado ao patrimônio da associação com comprovação por escrito que deu o direito de Associado Usuário de cotas ou frações de propriedade da Associação.
- II Não existindo no município, no estado, no distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver Sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO - IX

Título XI - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 31º - A DIRETORIA EXECUTIVA será composta de 04 (quatro) pessoas - um PRESIDENTE, um VICE-PRESIDENTE, um SECRETÁRIO GERAL e um TESOUREIRO GERAL: No caso de necessidade de acrescentar

4º Ofício de Notas, Protestos de Títulos, Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF
AE 4 - Conjunto B, Lote 2, Setor Tradicional-Brasília-DF
Fone/Fax: (61)3391-1289

JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
Advogado - OAB/DF 14.731
CPF. 256.680.331-72

O número de cargos da Diretoria executiva, será aprovado o novo cargo em Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá e empossará o novo Diretor que será relatado em ata e Relação da Diretoria Executiva em anexo, e não obrigatoriamente no corpo da redação do estatuto, fazendo assim, juridicamente, parte do mesmo.

a) Será de competência da diretoria na reunião:

- I. Estabelecer os departamentos que se fizerem necessários,
- II. Elaborar o regimento interno que disciplinará todo o funcionamento da Associação, em concordância com este estatuto.
- III. Estabelecer normas e doutrinas religiosas para as congregações de Evangélicos membros, congregados e visitantes.
- IV. Nomear comissões, municipal, estadual e nacional a fim de tratar de interesse de todos.

Parágrafo único:

A reunião da Diretoria acontece toda vez que o presidente convocar ou quando a metade dos membros da mesma solicitar por escrito.

Art. 32º - O mandato da **DIRETORIA EXECUTIVA** é de 04 (quatro) anos, exceto o mandato da diretoria provisória que é de 01(um) ano, podendo ser reeleitos ou substituídos em Assembleia Geral, e fica na responsabilidade do Presidente nomear o seu sucessor e o seu cargo é Vitalício.

Art. 33º - Ocorrendo vacância nos cargos da diretoria, assumirá um substituto, e em seguida será convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo titular e, a destituição referida no Artigo anterior poderá acontecer na mesma assembleia que eleger o seu substituto.

Art. 34º - Os membros da diretoria, do conselho fiscal e das comissões deverão ser maiores de 18 anos e brasileiros natos.

Art. 35º - É permitido a eleição de pessoas que exerçam cargos, função, ou emprego público para o cargo da **DIRETORIA EXECUTIVA**,

Parágrafo Único: As decisões de diretoria devem ser tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO X

Título XII - COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 36º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto social;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente e em qualquer outra circunstância;
- III. Admitir e demitir funcionários da Associação;
- IV. Convocar as assembleias gerais;
- V. Assinar as atas de reuniões e rubricar os livros da entidade;
- VI. Assinar cheques, e movimentar contas bancárias.
- VII. Assinar procuração para terceiros representá-lo nos seus impedimentos.

Art. 37º - COMPETE AO (A) VICE-PRESIDENTE:

- I. Auxiliar o presidente em suas funções;
- II. Substituí-lo nos casos de vacância ou impedimento;

Art. 38º - COMPETE AO (A) SECRETÁRIO GERAL:

- I. Redigir e manter atualizadas as atas das reuniões de diretoria e da Assembleia geral;
- II. Encaminhar as correspondências da Associação;
- III. Arquivar e preservar os documentos da Associação.

Art. 39 - Na falta do(a) Secretário (a) Geral, assumirá em seu lugar um substituto

Art. 40º - COMPETE AO (A) TESOUREIRO GERAL:

- I. Administrar e organizar as finanças e o patrimônio da Associação;
- II. Fazer escritura dos livros de contabilidade;

CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA
4º Ofício de Notas, Protestos de Títulos, Registro Civil
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia-DF
AE 4 - Conjunto B, Lote 2, Setor Tradicional - Brazlândia-DF
Fone/Fax: (61) 3501-1239

Sob o nº

10/1

OFICIAL

JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
Advogado - OAB/DF 14.731
CPF: 266.660.331-72

- III. Apresentar mensalmente e anualmente o balancete contábil;
- IV. Assinar cheques junto com o Presidente
- V. Prestar contas de todo o funcionamento financeiro da Entidade conforme determina a Legislação
- VI. Assinar instrumento público (procuração) para outra pessoa representá-lo como procurador junto às instituições financeiras, bancos e outros.

Art. 41° - Na falta do(a) Tesoureiro(a) Geral, assumirá em seu lugar um substituto

CAPÍTULO XI

Título XIII - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 42° - O Conselho Fiscal é o órgão controlador da gestão financeira e contábil da entidade, e das operações patrimoniais realizadas e tem a competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal ficará Subordinado à Assembléia Geral e o seu mandato é também de 04 (quatro) anos, exceto o mandato do conselho fiscal provisório que é de 01 (um) ano.

Art. 43° - O Conselho Fiscal, compõe-se de 04 (quatro) membros: 03 (três) membros efetivos e (01) suplente, denominados conselheiros Fiscais, escolhidos em eleições pelos associados.

- I. O 1º Conselheiro, o 2º Conselheiro, e o 3º Conselheiro, serão, respectivamente, o primeiro, o segundo e o terceiro associado mais votados nas eleições.
- II. O suplente, será respectivamente o quarto mais votado nas eleições.

Art. 44° - O mandato do Conselho Fiscal é de tempo igual ao mandato da Diretoria Executiva

Art. 45° - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I. Elaborar seu Regimento interno;
- II. Opinar sobre as contas e sobre a proposta orçamentária;
- III. Examinar, a qualquer época, os livros e documentos da Associação; e Reunir-se, ordinariamente, uma vez em cada mês civil; e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um mínimo de 03 (três) membros.
- V Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo único: Se assim entender a maioria absoluta de seus membros, poderá o Conselho Fiscal valer-se de profissional habilitado para assisti-los no exame de livros, inventários, balanços e contas, mediante a fixação de honorários ad referendum na Assembléia Geral.

Art. 46° - Esta ASSOCIAÇÃO (IGREJA) no caso de funcionamento de Departamento de Escola de Educação poderá fazer parcerias com as Secretarias de Educação e com outras instituições governamentais, estatais e privadas para promover a Educação Gratuita, como também poderá fazer parcerias com outras escolas de nível superior para encaminhamento dos formandos para continuidade de seus estudos e criar um REGIMENTO INTERNO exclusivo para a o Setor de Escola de Educação, de acordo com as normas estabelecidas pela Sub-Secretaria de Educação e leis vigentes do país no caso de parcerias com o Setor público (governo municipal, estadual ou federal e distrital).

CAPÍTULO XIII

Título XIV - DA DISSOLUÇÃO CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 47° - Essa Associação poderá ser dissolvida por decisão de uma Assembléia Geral decidindo pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto; em primeira convocação, e, em Segunda, nunca menos de 1/3 (um terço) dos associados presentes em dias com suas contribuições sociais, devendo cumprir o disposto no Art. 21°, 28° e 30° deste Estatuto.

Art. 48° - As Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas Pelo (a) Sr. (a) Presidente, sendo que o Edital de Convocação deverá ser afixado na Sede da ASSOCIAÇÃO com antecedência mínima de 07 (sete) dias

CARTÓRIO DE BRAZLÂNDIA
 4º Ofício de Notas, Protestos de Títulos, Registro Civil
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia-DF
 R. 4º Conjunto B, Lote 2, Setor Tradicional-Brazlândia-DF
 Fone/Fax: (61) 3891-1289
 Sob o nº 10/1
 OFICIAL



JOSÉ AÉCIO PEIXOTO
 Advogado - OAB/DF 14.731
 OF: 256.680.331-72

de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 49º - Este Estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo, por decisão de uma assembléia geral convocada especialmente para este fim, devendo obedecer a competência e prerrogativas da Assembléia Geral citada no Art. 23º, Parágrafo Único e Art. 24º deste Estatuto.

Art. 50º - COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL, CONFORME O ARTIGO 23º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DESTE ESTATUTO:

- I - Destituir os administradores;
- II - Eleger os administradores
- III - Alterar o estatuto;
- IV - Aprovar as contas;

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e II e III deste artigo é exigido deliberação de assembléia especialmente convocada para esse fim cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 51º - Este estatuto entrará em vigor quando for efetuado o seu registro.

Brazlândia-DF, 23 de janeiro de 2009.

Irineu Alves da Silva

IRINEU ALVES DA SILVA
Presidente

ADVOGADO

JOSÉ AÉCIO PEIXOT.
Advogado - OAB/DF 14.73
CPF: 256.680.331-72

OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BRAZLÂNDIA - DISTRITO FEDERAL - TEL (61) 3081-1235

EMOLUMENTOS R\$

REGISTRADO EM

SOB O NÚMERO

2009
101

DOU FE

- Arrecadação
- Emolumentos
- Custas
- Taxas

